

**LEI MUNICIPAL Nº. 1583, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Autoriza celebração de Termo de Concessão Administrativa de Uso entre o Município de Boqueirão do Leão e as Associações que específica e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de Termo de Concessão Administrativa de Uso entre o Município de Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, e Associações Comunitárias do Município, a seguir identificadas, representadas por seu Presidente, objetivando o repasse de equipamentos agrícolas adquiridos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, visando melhorar a produção e a produtividade das propriedades rurais do Município:

<b>ASSOCIAÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
Associação de Agricultores dos Pequenos Agricultores de Lajeado	Plantadeira/adubadeira Tração Animal
Associação Guarani de Produtores Rurais de Arroio Jaguacemim	Colhedor de forragens – Ensiladeira

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição cópia dos referidos Termos de Concessão Administrativa de Uso.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 16 de Dezembro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Adjunta de Administração  
e Planejamento.

## **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 003/2015**

**CONCEDENTE:** Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Augusto Schmidt, doravante denominado MUNICÍPIO.

**CONCESSIONÁRIO :** Associação de Agricultores dos Pequenos Agricultores de Lajeado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 10.470.992/0001-74, com sede em Lajeado, interior, representada neste ato por seu presidente Sr. Adroaldo André Carissimi, doravante denominado simplesmente de ASSOCIAÇÃO.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 1583, de 16 de Dezembro de 2015, as partes acordam o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente termo de concessão administrativa de uso de uma Plantadeira/Adubadeira conforme especificação a seguir:

- Uma Plantadeira/Adubadeira de uma linha, tração animal, com cabeçalho longo, Marca Fitarelli, Modelo 1L T/animal. Inscrição no Patrimônio do Município sob o nº 5983.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O presente Termo de Concessão Administrativa de Uso vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES.**

Na ação, os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao bom uso e a conservação e manutenção do equipamento, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

#### **COMPETE AO MUNICÍPIO:**

1 - Repassar o equipamento a Associação em perfeitas condições de uso;

2 - Fiscalizar por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, o uso do equipamento na finalidade comunitária como foi definido, assim como sua conservação e manutenção, essas a cargo da Associação;

3 - Exigir reparos e outros serviços de conservação, quando constatada a necessidade.

#### **COMPETE A ASSOCIAÇÃO:**

1 - Cumprir fielmente o objeto deste termo;

2 - Executar direta ou indiretamente as ações de manutenção e conservação, que se fizerem necessário;

3 - Arcar com todos os custos de manutenção e conservação do equipamento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE.**

O implemento e/ou máquina cedido em concessão é de propriedade do Município devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO.**

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas, e,

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO.**

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SETIMA: DA EFICÁCIA.**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.**

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Concessão em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 16 de Dezembro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal  
Município

ADROALDO ANDRÉ CARISSIMI  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 004/2015**

**COMODANTE:** Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Augusto Schmidt, doravante denominado MUNICÍPIO.

**COMODATÁRIO:** Associação Guarani de Produtores Rurais de Arroio Jaguacemim, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.231.656/0001-00, com sede em Arroio Jaguacemim, interior, representada neste ato pelo seu presidente Sr. Itamar Gonçalves de Azevedo, doravante denominado simplesmente de Associação.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 1583, de 16 de Dezembro de 2015, as partes acordam o presente TERMO DE CONCESSÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo de Concessão Administrativa de uso uma forrageira estacionária conforme especificação a seguir:

- Uma Colhedora de forragens em linha (ensiladeira), 12 tamanhos de corte de 2mm a 22mm, 12 facas no rotor, sistema de transmissão por correia, bico dispositivo semi-hidráulico, com sistema quebra grãos, com peneira removível. Marca: Nogueira, modelo New Pecu, inscrito no Patrimônio do Município sob o n.º 5981.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O presente Termo de Concessão Administrativa de Uso vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES.**

Na ação, os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao bom uso e a conservação e manutenção do equipamento, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

#### **COMPETE AO MUNICÍPIO:**

1 - Repassar o equipamento a Associação em perfeitas condições de uso;

2 - Fiscalizar o uso do mesmo na finalidade comunitária como foi definido, assim como sua conservação e manutenção, essas a cargo da Associação;

3 - Exigir reparos e outros serviços de conservação, quando constatada a necessidade.

#### **COMPETE A ASSOCIAÇÃO:**

1 - Cumprir fielmente o objeto deste termo;

2 - Executar direta ou indiretamente as ações de manutenção e conservação, que se fizerem necessário;

3 - Arcar com todos os custos de manutenção e conservação dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE.**

O implemento e/ou máquina cedido em concessão é de propriedade do Município devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO.**

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas, e,

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO.**

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SETIMA: DA EFICÁCIA.**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.**

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Concessão em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 16 de Dezembro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal  
Município

ITAMAR GONÇALVES DE AZEVEDO  
Presidente da Associação  
Comodatário

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_